



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1217/2014
De 31 de julho de 2014.

“Dispõe sobre criação de função gratificada e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar função gratificada no Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade, a saber:

Parágrafo Único – O servidor desta municipalidade, ocupante do cargo de Almojarife, poderá receber gratificação no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário base, caso venha a desempenhar a função de Chefe de Setor, sendo que a gratificação aludida será percebida enquanto estiver respondendo pelo referido setor.

Art. 2º - A gratificação mencionada no parágrafo único do Art. 1º não será incorporada aos vencimentos do referido servidor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 31 de julho de 2014.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador Municipal